

Goiânia, 02 de Dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapecó - SC

Dados	Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 - SEPLAD
Órgão	Prefeitura Municipal de Goianésia - GO
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E, no Município de Chapecó - SC, segundo as condições estabelecidas e disciplinadas no Edital e seus Anexos.
Empresa Licitante	Geopix do Brasil LTDA – ME
CNPJ	04.556.970/0001-29
Endereço	Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-295, Goiânia – GO, Fone: 62 – 3607.4145 – E-mail: contato@geopix.com.br

GEOPIX DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.556.970/0001-29, estabelecida na Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-295, Goiânia – GO, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria, tempestivamente e na forma legal, **APRESENTAR PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 – SEPLAD do Município de Chapecó – RS.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o item 10.1 do Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 – SEPLAD dispõe que as impugnações ao Instrumento Convocatório devem ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no dia 08 de Dezembro de 2021, temos que o prazo final para questionamentos é dia 03/12/2021, razão pela qual se considera tempestivo o presente pedido.



II – DO ITEM 3.1.4.1 DO EDITAL E DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

O item 3.1.4.1 do Edital prevê que:

3.1.4.1. Comprovar que a credenciada possui na data da entrega da documentação, equipe técnica multidisciplinar com capacidade técnica para execução de processos de regularização fundiária na modalidade de Reurb-E, possuindo vínculo profissional com no mínimo os seguintes profissionais:

a) Advogado devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

b) Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Cartógrafo, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

c) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

d) Assistente Social devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

e) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Biólogo, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

f) Tecnólogo em geoprocessamento ou tecnólogo em agrimensura, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

De acordo com a disposição editalícia, temos que a Credenciada precisa comprovar vínculo profissional com a equipe técnica multidisciplinar apresentada,

embora o Instrumento Convocatório não dispnha as formas de comprovação deste vínculo.

Retiramos da legislação pátria que existem diversas formas de comprovação de vínculo do profissional com uma empresa, como por exemplo participação no quadro societário, vínculo empregatício, prestação de serviços, dentre outros.

Ainda que o artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93 preveja a necessidade de comprovação de enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das empresas licitantes, o Tribunal de Contas da União decidiu por meio do Acórdão nº 1.084/2015-Plenário que tal exigência é cláusula restritiva de competitividade, tendo o Tribunal considerado suficiente que o vínculo seja demonstrado por contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum. (Acórdãos: 141/2008, 1043/2010, 1762/2010 e 3095/2010, todos do Plenário do TCU).

É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União no que tange a impossibilidade de realização, por parte das empresas licitantes, de custos antecipados com a contratação de responsáveis técnicos, sem saber do resultado do procedimento licitatório.

Sendo assim, requeremos a inclusão no presente Edital de que *“Os profissionais indicados deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o profissional está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico.”*

II- DO ITEM 5.3 E DA IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA SOMENTE APÓS A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Item 5.3 do Edital dispõe que *“a empresa Credenciada somente poderá proceder com o início da cobrança, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pela municipalidade, conforme previsto na Lei 13.465/2017.”*

Destacamos a inviabilidade da cobrança ser realizada, por parte da empresa, somente após a devida emissão da CRF, haja vista o alto custo operacional a ser desembolsado pela Credenciada na execução de suas obrigações elencadas nos itens 5.8, VII e VIII deste Chamamento Público.

Sendo assim, requeremos a modificação do Edital para que o Item 5.3 disponha que a empresa Credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária Específica, a partir da identificação do polígono a ser regularizado e da adesão voluntária firmada entre o cidadão e a Credenciada.

III – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

- a) Seja conhecida e admitida a presente impugnação;
- b) No mérito, seja declarada **TOTALMENTE PROCEDENTE**, modificando-se os itens do Edital supramencionados;

Nestes Termos

Pede e Espera deferimento.

GEOPIX DO Assinado de
BRASIL forma digital por
LTDA:0455 GEOPIX DO
697000012 BRASIL
0129
9 Dados: 2021.12.02
20:06:22 -03'00'

LUIZ FERNANDO LOZI
GEOPIX DO BRASIL LTDA

Goiânia, 02 de Dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapecó - SC

Dados	Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 - SEPLAD
Órgão	Prefeitura Municipal de Chapecó - SC
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E, no Município de Chapecó - SC, segundo as condições estabelecidas e disciplinadas no Edital e seus Anexos.
Empresa Licitante	Geopix do Brasil LTDA – ME
CNPJ	04.556.970/0001-29
Endereço	Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-295, Goiânia – GO, Fone: 62 – 3607.4145 – E-mail: contato@geopix.com.br

GEOPIX DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.556.970/0001-29, estabelecida na Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-295, Goiânia – GO, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria, tempestivamente e na forma legal, **APRESENTAR PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 – SEPLAD do Município de Chapecó – RS.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o item 10.1 do Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 – SEPLAD dispõe que as impugnações ao Instrumento Convocatório devem ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no dia 08 de Dezembro de 2021, temos que o prazo final para questionamentos é dia 03/12/2021, razão pela qual se considera tempestivo o presente pedido.

II – DO ITEM 3.1.4.1 DO EDITAL E DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

O item 3.1.4.1 do Edital prevê que:

3.1.4.1. Comprovar que a credenciada possui na data da entrega da documentação, equipe técnica multidisciplinar com capacidade técnica para execução de processos de regularização fundiária na modalidade de Reurb-E, possuindo vínculo profissional com no mínimo os seguintes profissionais:

a) Advogado devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

b) Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Cartógrafo, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

c) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

d) Assistente Social devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

e) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Biólogo, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

f) Tecnólogo em geoprocessamento ou tecnólogo em agrimensura, devidamente registrado no conselho profissional competente, com documento comprobatório;

De acordo com a disposição editalícia, temos que a Credenciada precisa comprovar vínculo profissional com a equipe técnica multidisciplinar apresentada,

embora o Instrumento Convocatório não dispnha as formas de comprovação deste vínculo.

Retiramos da legislação pátria que existem diversas formas de comprovação de vínculo do profissional com uma empresa, como por exemplo participação no quadro societário, vínculo empregatício, prestação de serviços, dentre outros.

Ainda que o artigo 30, §1º, I da Lei nº 8.666/93 preveja a necessidade de comprovação de enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das empresas licitantes, o Tribunal de Contas da União decidiu por meio do Acórdão nº 1.084/2015-Plenário que tal exigência é cláusula restritiva de competitividade, tendo o Tribunal considerado suficiente que o vínculo seja demonstrado por contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum. (Acórdãos: 141/2008, 1043/2010, 1762/2010 e 3095/2010, todos do Plenário do TCU).

É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União no que tange a impossibilidade de realização, por parte das empresas licitantes, de custos antecipados com a contratação de responsáveis técnicos, sem saber do resultado do procedimento licitatório.

Sendo assim, requeremos a inclusão no presente Edital de que *“Os profissionais indicados deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o profissional está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico.”*

II- DO ITEM 5.3 E DA IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA SOMENTE APÓS A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Item 5.3 do Edital dispõe que *“a empresa Credenciada somente poderá proceder com o início da cobrança, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pela municipalidade, conforme previsto na Lei 13.465/2017.”*

Destacamos a inviabilidade da cobrança ser realizada, por parte da empresa, somente após a devida emissão da CRF, haja vista o alto custo operacional a ser desembolsado pela Credenciada na execução de suas obrigações elencadas nos itens 5.8, VII e VIII deste Chamamento Público.

Sendo assim, requeremos a modificação do Edital para que o Item 5.3 disponha que a empresa Credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária Específica, a partir da identificação do polígono a ser regularizado e da adesão voluntária firmada entre o cidadão e a Credenciada.

III – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

- a) Seja conhecida e admitida a presente impugnação;
- b) No mérito, seja declarada TOTALMENTE PROCEDENTE, modificando-se os itens do Edital supramencionados;

Nestes Termos

Pede e Espera deferimento.

LUIZ FERNANDO LOZI
GEOPIX DO BRASIL LTDA



Juridico Geopix <juridico@geopix.com.br>

Impugnação - Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021

1 mensagem

2 de dezembro de 2021 20:09

Juridico Geopix <juridico@geopix.com.br>
Para: licita@chapeco.sc.gov.br

GEOPIX DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.556.970/0001-29, estabelecida na Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-295, Goiânia – GO, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria, tempestivamente e na forma legal, **APRESENTAR PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 – SEPLAD do Município de Chapecó – RS, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,



Jurídico

(62) 3911 - 8438

Av. T15, nº 2.044, Quadra 620, Lote 05, Setor Nova Suíça
Goiânia-GO / Cep:74.280-295

www.geopix.com.br

Impugnação.pdf
1011K



**Retificação - Protocolo de Impugnação - Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021**

1 mensagem

Jurídico Geopix <juridico@geopix.com.br>
Para: licita@chapeco.sc.gov.br

4 de dezembro de 2021 14:28

Senhores Servidores,

GEOPIX DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.556.970/0001-29, vem respeitosamente **RETIFICAR** pedido de **IMPUGNAÇÃO** protocolado tempestivamente dia 02 de Dezembro de 2021, às 20h09min, haja vista que à página 01 da peça impugnatória, foi constatado erro de digitação quando da menção do órgão ao qual Impugnação está sendo direcionada.

Neste sentido, **RETIFICAMOS** a peça protocolada, reiterando os pedidos realizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Chapecó - SC.

Atenciosamente,

Goiânia, 02 de Dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapecó - SC

Dados	Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2021 - SEPLAD
Órgão	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO Chapecó - SC
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E, no Município de Chapecó - SC, segundo as condições estabelecidas e disciplinadas no Edital e seus Anexos.
Empresa Licitante	Geopix do Brasil LTDA - ME
CNPJ	04.556.970/0001-29
Endereço	Av. T-15, Qd. 620, Lt. 05, Setor Nova Suiça, CEP 74.280-295, Goiânia - GO, Fone: 62 - 3607.4145 - E-mail: contato@geopix.com.br

**Jurídico**

☎ (62) 3911 - 8438

📍 Av. T15, nº 2.044, Quadra 620, Lote 05, Setor Nova Suiça
Goiânia-GO / Cep:74.280-295🌐 www.geopix.com.br**3 anexos**

- 📎 Comprovante de Protocolo Tempestivo.pdf
149K
- 📎 Impugnação - Retificada.pdf
939K
- 📎 Impugnação Chapecó - Documento Protocolado.pdf
1017K